



SOLICITAÇÃO – SEMOB.

IGARAPÉ-AÇU 12 DE JANEIRO DE 2021.

Exmo.Srº

Robson Raphael de Oliveira de Andrade.

Presidente da Comissão de Licitação

Assunto: Atualização de Dotação Orçamentária

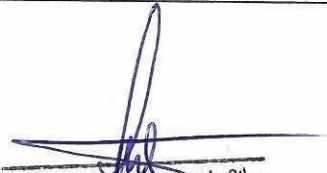
Senhor Presidente,

Ao cumprimenta-lo, encaminho a dotação orçamentária atualizada para efetuar o 1º termo de apostilamento do contrato nº210/2020, originado da Carta Convite nº 001/2020, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA RIO BRANCO E NA AVENIDA JOÃO PESSOA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.

DOTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 – Secretaria Municipal de Obras, Serv. Urb. e Transporte
PROJETO ATIVIDADE	15 452 0014 1.031 – Cessão Onerosa do Bônus da Assinatura do Pré-Sal
FONTE DE RECURSO	29400000
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.5100 – Obras e Instalação

Atenciosamente,


Patrick Hernandes Aguiar da Silva
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 09/2021-GP/PMI

Patrick Hernandes Aguiar da Silva
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº - 09/2021-GP/PMI



JUSTIFICATIVA PARA EFETUAR O 1º TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 210/2020 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA RIO BRANCO E NA AVENIDA JOÃO PESSOA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.

Igarapé-Açu, 12 de janeiro de 2021.

Em atenção a solicitação de alteração de dotação orçamentária vimos apresentar justificativa para proceder com o 1º TERMO DE APOSTILAMENTO, destinado a inserção de Dotação Orçamentária ao CONTRATO 210/2020, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DOS CANTEIROS CENTRAIS DA AVENIDA RIO BRANCO E NA AVENIDA JOÃO PESSOA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 –DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”. Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2–DA FORMALIZAÇÃO E PREVISÃO LEGAL

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, que se transcreve abaixo:



Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(...)

§8ªA variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Analisando as condições para o apostilamento acima, vimos que a mesma tem previsão legal, podendo ser realizada a alteração de dotação orçamentária que não estava inicialmente prevista no contrato inicial.


Patrick Hernandes Aguiar da Silva
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº - /09/2021-GP/PMI